

Portaria N° 07/2024

Dispõe sobre a regulamentação da Segunda Chamada (recuperação / substitutiva) de Avaliações na Faculdade Mauá de Goiás

A DIREÇÃO DA FACULDADE MAUÁ DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, no uso das atribuições legais e regimentais, considerando a necessidade de garantir aos alunos a oportunidade de recuperar a aprendizagem e alcançar o sucesso acadêmico; a importância de promover a justiça e a equidade no processo avaliativo; as normas e procedimentos estabelecidos no Regimento Geral da Faculdade Mauá de Goiás;

RESOLVE:

Artigo. 1º Fica instituída e regulamentada a Segunda Chamada de Avaliações na Faculdade Mauá de Goiás, conforme disposto nesta Portaria.

Artigo. 2º A Segunda Chamada de Avaliações destina-se aos alunos que, por motivo devidamente justificado, não puderam realizar a avaliação original no dia agendado ou não obtiveram classificação para aprovação.

Artigo. 3º Para solicitar uma Segunda Chamada, o aluno deverá seguir os seguintes procedimentos:

- a) **Prazo:** O aluno deverá apresentar à Coordenação de Curso, no prazo máximo de **01 (um)** dias após a realização da avaliação original, requerimento devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória do motivo da ausência ou da baixa nota (igual ou superior a 4,0).
- b) **Documentação:** A documentação comprobatória do motivo da ausência ou da baixa nota poderá ser:
 - **Atestado médico:** Em caso de doença ou acidente;
 - **Certidão de óbito de familiar:** Em caso de falecimento de familiar próximo;
 - **Boletim de ocorrência policial:** Em caso de crime ou desastre natural;
 - **Outros documentos que comprovem o impedimento da participação do aluno na avaliação original.**
- c) **Solicitação:** Deverá ser realizado via Requerimento / protocolo institucional no portal do aluno.
- d) **Requisitos para Realizar a Prova:** Para realizar a Prova de Segunda Chamada, o aluno precisa atender aos seguintes requisitos:
 - **Média mínima:** Possuir média mínima igual a 4, 0 (quatro vírgula zero);
 - **Frequência mínima:** Possui frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento).

Artigo 4º A Coordenação de Curso analisará o requisito, a documentação e os requisitos do aluno, e decidirá sobre a concessão ou não da Segunda Chamada.

Artigo 5º Em caso de adiamento do pedido, a Coordenação de Curso informará ao aluno os dados, hora e local da Segunda Chamada, através dos canais de comunicação oficial da IES.

Artigo. 6º A Segunda Chamada será realizada com a mesma forma e critérios de avaliação da avaliação original.

- a) Será composta pelo número mínimo de 15 (quinze) questões, podendo elas serem tanto objetivas quanto dissertativas, contemplando o conteúdo ministrado no bloco todo.
- b) A prova terá valor máximo de 10,0
- c) Será considerado para aprovação o aluno que tiver a nota maior ou igual a 6,0

Artigo. 7º A pontuação da Segunda Chamada não irá substituir a avaliação original (N1 ou N2).

Artigo. 8º Será registrado no sistema a média mais alta alcançada pelo aluno.

Artigo. 9º O aluno que não apresentar justificativa plausível para a ausência na avaliação original ou que não solicitar a Segunda Chamada no prazo previsto, receberá nota zero na avaliação.

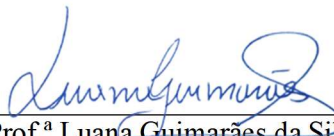
Artigo. 10º Do Direito à Segunda Chamada com Função Substitutiva

Nos termos do art. 47, §3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996) e do Regimento Interno da Faculdade Mauá de Goiás, o aluno que não atingiu a média para aprovação e perdeu uma das provas por motivo justificado tem o direito de realizar a prova de Segunda Chamada com caráter substitutivo, assegurando-lhe a oportunidade de recuperação da aprendizagem e do desempenho acadêmico.

Parágrafo único. Este direito visa garantir a equidade, a continuidade do processo formativo e o cumprimento dos princípios da avaliação formativa e inclusiva previstos nas normas educacionais vigentes.

Artigo. 11º Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação, , revogando-se as disposições em contrário.

Águas Lindas de Goiás / GO - 31 de maio de 2024


Prof.ª Luana Guimarães da Silva
Diretoria de Graduação, Pesquisa e Extensão
Núcleo Gestão Pedagógico